



LEI N° 1.541, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM FUNERAL DE PESSOA CARENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas com funeral da Senhora **Iraides Chavier dos Santos**, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 2º - As despesas correrão a conta da rubrica orçamentária vigente: 08.244.0107.2.014 – Auxílios Eventuais a Pessoas Carentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL - SC, 09 de novembro de 2010.

Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---